



## CONTRATO nº 029/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A EMPRESA CAMPOS SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CAMPOS SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.006.533/0001-43, com sede à Rua Coronel José Bernardo, nº 987 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP 59030-280, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Gerente, Sr. PAULO JOSÉ DE AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Deputado Clóvis Motta, nº 310 - Apto 801 - Edifício Manoel Varela - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59064-430, portador da Carteira de Identidade nº 231.279, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 071.255.504-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 4424922/2018 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de assistência técnica no SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO do CREA/RN, englobando a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas independentes - split's e piso teto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018 e seus anexos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados (instalados/ executados) no Edifício Sede do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN e no ANEXO, localizado na Rua Antídio de Azevedo, nº 1931 - Lagoa Nova - Natal/RN, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.



*Assinaturas manuscritas:*  
Assinatura: [Assinatura] [Assinatura]  
Assinatura: [Assinatura]



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/12/2018 e encerramento em 17/12/2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.833,25** (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 57.999,00** (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na seguinte classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2018 - R\$ 4.833,25 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 624, emitida em 11/12/2018;

Exercício de 2019 - R\$ 53.165,75 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 57.999,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Conforme estabelecido no Termo de referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



*Assinaturas manuscritas em azul*



## 10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas

## 11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



*Assessoria*  
*DF*  
*Assessoria*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

## 15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**Parágrafo Único** – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 17 de dezembro de 2018.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

PAULO JOSÉ DE AZEVEDO  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Acilides Teixeira da Rocha Jr.  
CPF: 156.647.504-44

NOME: Luciana Mendes Ribeiro  
CPF: 007.534.054-23

Francisco Isaltino Guedes do Rêgo  
Controlador do CREA-RN



Sany Mirrely R. R. Andrade  
Assessora Jurídica  
OAB/RN 11.692  
Mat 17.228

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN  
Site: [www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br) E-mail: [crea-rn@crea-rn.org.br](mailto:crea-rn@crea-rn.org.br)  
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90